



P.A.	2710/23
FL.	

COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2710/23 FMS/SMS/PMVR

ATENÇÃO:

- Data limite para envio das propostas **04/09/2023 às 10 h.**
- Critério de julgamento: oferta de ***menor valor unitário.***
- As propostas deverão ser feitas de forma clara e inequívoca e de acordo com as especificações solicitadas e encaminhadas para o e-mail: cpl2.fms.sms@gmail.com ou cpl2.fms.sms@epdvr.com.br.
- No ANEXO 1 consta o ***modelo*** que poderá ser utilizado para a apresentação das propostas (formato não é obrigatório, contudo, outros formatos deverão conter as mesmas informações ali apresentados).
- No ANEXO 2 consta local e prazo de execução do serviço.
- No ANEXO 3 consta a relação de documentos que ***obrigatoriamente*** deverão ser apresentados pela empresa vencedora.

Para mais informações, favor entrar em contato:

e-mail: cpl2.fms.sms@gmail.com ou cpl2.fms.sms@epdvr.com.br.

Telefone: (24) 3339-9627 – Falar com ***Milane*** ou outro membro da CPL.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2023

GABRIEL RIBEIRO FIGUEIREDO
Comissão Permanente de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR



P.A.	2710/23
FL.	

Anexo 2

1- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.2- A realização do serviço será no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da ordem de execução/empenho.
- 1.3- A empresa CONTRATADA será responsável pelo carregamento e descarregamento do equipamento.
- 1.4- A empresa deverá realizar visita ao local de carregamento e descarregamento para levantamento das necessidades para realização do serviço.
- 1.5- Caso ocorra necessidade de fechamento de via, será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 1.6- Quaisquer avarias detectadas após o transporte do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

Endereço de carregamento: Centro de Imagem Gecy Vieira Gonçalves, R. 545, 616 - Jardim Paraíba, Volta Redonda – RJ.

Endereço de descarregamento: Fundação Beatriz Gama, Avenida Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho, 3000 - Retiro, Volta Redonda – RJ. (Distância a ser percorrida para descarregamento de aproximadamente 8,3Km).

Horário para carregamento: das 08h00min às 12h00min, **Telefone para contato:** (24) 3339-9644

2- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

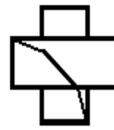
- 2.1- O objeto desta coleta de preços será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Administração (Secretaria Municipal de Saúde), podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas na presente coleta de preços;
- 2.2- A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, obedecendo rigorosamente as condições de execução dos serviços previstas na presente coleta de preços;
- 2.3- Os serviços serão recebidos pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei nº 8.666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas nesta coleta de preços;

3- FISCALIZAÇÃO

- 3.1- De acordo com o disposto nos Art. 58, III e Art. 67, da lei nº 8.666/93, a execução do contrato administrativo cujo objeto é estabelecido na presente coleta de preços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1- A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerado a prestação dos serviços com a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestados pela fiscalização da Contratante;
- 4.2- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente,



P.A.	2710/23
FL.	

cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

- 4.3- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 4.4- Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;
- 4.5- O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

5- VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1- O prazo de vigência contratual para execução do objeto deste Estudo fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

6- REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta coleta de preços;

7- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá, a contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades administrativas:
- i. Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - ii. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder ao prazo previsto para entrega do objeto;
 - iii. Multa administrativa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada;
 - iv. Suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- 7.2- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva da autoridade competente e será definida a partir das informações encaminhadas pela fiscalização em processo administrativo específico;
- 7.3- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, suspensão temporária para licitar ou contratar; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 7.4- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.



P.A.	2710/23
FL.	

ANEXO 3

➤ A **empresa vencedora** *deverá* apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ e Quadro de Sócios e Administradores/QSA**, em vigor o prazo de validade;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas:
 - b.1) **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrição em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
 - b.2) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de **Certificado**, em vigor o prazo de validade;
 - b.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; (subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011);
 - b.3.1 - Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) **Declaração** do estabelecimento interessado que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA